

## **PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**

### **NORMA ADMINISTRATIVA n. 01/2020/PROACAD**

Institui normas sobre cerimônia de colação de grau nos cursos de graduação da UNESC durante o período de isolamento social imposto pela pandemia do novo CORONAVÍRUS – COVID-19.

A Pró-Reitora Acadêmica da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIV do Regimento Geral da Unesc e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer normas referentes ao procedimento da cerimônia de colação de grau aos concluintes dos Cursos de Graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, durante o período de isolamento social imposto pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina.

### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º - A outorga de grau é ato oficial da Universidade, obrigatório, por meio da qual o concluinte recebe o grau acadêmico a que tem direito por haver integralizado o currículo pleno do respectivo Curso de Graduação.

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderá ser concedida dispensa da colação de grau.

§ 2º - Durante a pandemia de Covid-19, o concluinte poderá optar pela colação de grau em sessão solene mediada por tecnologia (virtual), mediante solicitação por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Instituição.

§ 3º - Na cerimônia virtual, que terá a mesma formalidade da cerimônia solene e pública, o concluinte prestará juramento e receberá a outorga em data, horário e local designado pela Pró-Reitoria Acadêmica, Proacad.

§ 4º - A colação de grau em época especial, mediada por tecnologia, deverá ser requerida pelo e-mail [colacaogabinete@unesc.net](mailto:colacaogabinete@unesc.net), obedecido ao prazo estabelecido pela UNESC.

§ 5º - A colação de grau, em sessão virtual, poderá ser realizada com mais de um curso de graduação obedecendo-se aos critérios de agrupamento por área de conhecimento (prioritariamente), sendo o número máximo de 50 (cinquenta) graduandos por agrupamento, salvo quando o curso: turno e/ou habilitação, tiver um número superior.

Art. 3º - Para ter direito ao Diploma o graduando deverá receber a outorga de grau de acordo com as normas vigentes na Universidade.

Art. 4º - Somente poderá ser outorgado grau ao aluno que:

I. Tenha concluído com aprovação todos os componentes curriculares que constituem o currículo pleno do curso, incluso o ENADE.

II. Tenha entregue todos os documentos exigidos pela Universidade.

III. Esteja relacionado na lista de concluintes emitida pela Secretaria Acadêmica.

IV. Esteja com a situação financeira em dia com a FUCRI/UNESC.

§ Único - A não entrega dos documentos faltantes até a data estabelecida implicará na não participação do concluinte no ato oficial de outorga de grau virtual.

Art. 5º - Após a outorga de grau virtual, o Setor de Registro de Diplomas terá prazo máximo de até 60 (sessenta dias) para a entrega do diploma, desde que atendidas as exigências estabelecidas legalmente.

#### **DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU**

Art. 6º - A cerimônia de colação de grau é de caráter público e acadêmico, garantindo-se a participação, em igualdade de condições, de todos os alunos concluintes conforme disposto no *caput* do artigo 2º e o § 3º desta Norma.

§ 1º - O traje oficial dos concluintes neste período de isolamento social será traje social ou passeio completo. Já o traje oficial dos integrantes da mesa será: beca (veste talar), exclusivamente, para docentes da Unesc em exercício. Os demais farão o uso de traje social ou passeio completo.

§ 2º - A UNESC reserva-se ao direito de exibir nas cerimônias de colação de grau seus vídeos institucionais.

§ 3º - Os vídeos dos concluintes deverão ser exibidos antes do início da cerimônia de colação de grau, sugerindo-se sua exibição sobre a profissão escolhida ou montagem de vídeos da turma, viagens, passeios, trabalhos, com duração máxima de 2 (dois) minutos por cerimônia, conforme viabilidade técnica para veiculação.

§ 4º - A cerimônia de colação de grau virtual transcorrerá dentro dos padrões de decoro acadêmico e seguirá roteiro estabelecido pelo cerimonial da UNESC. Para garantir a qualidade da transmissão da cerimônia, a Universidade solicita:

I. Que o aluno participe da solenidade em um local com boa conexão à internet.

II. Que use computador com recurso de *webcam* e microfone ou *smartphone* com câmera de boa resolução e microfone.

III. Que utilize fone de ouvido para evitar microfonia e ruídos durante a transmissão.

IV. Que o local escolhido para participação do aluno disponha de boa iluminação (evitar ficar contra janelas).

V. Que apenas o formando apareça na imagem transmitida.

§ 5º - As cerimônias virtuais serão presididas pelo(a) Reitor(a) ou por seu representante legal.

§ 6º - A composição da Mesa Diretora das cerimônias virtuais obedecerá a ordem de precedência estabelecida no cerimonial universitário, a saber:

- I. Reitor(a) da UNESC ou seu representante legal.
- II. Pró-reitores(as).
- III. Coordenadores(as) de Cursos.

§ 7º - Tendo em vista a otimização da solenidade, não haverá paraninfo ou patrono/patronesse, nem professores homenageados nas cerimônias especiais virtuais.

§ 8º - A entrega dos certificados será feita posteriormente, com assinatura da ata oficial de colação de grau, mediante agendamento prévio, no horário de atendimento da Secretaria Acadêmica, situada no Bloco do Estudante, sala 4.

Art. 7º - Haverá apenas um discurso, lido por até 2 (dois) oradores por parte dos concluintes em cada cerimônia virtual que, em nome de todos os graduandos, farão referências aos cursos e homenagens a pais, amigos, professores, etc. O tempo máximo do discurso não deverá exceder os 5 (cinco) minutos.

§ 1º - O discurso deverá atender as especificações dos cursos participantes da cerimônia de colação de grau e deverá ser apresentado ao cerimonial da Universidade com antecedência de 7 (sete) dias da data da colação de grau virtual prevista.

§ 2º - O(s) orador(es) serão responsabilizados pelo pronunciamento em nome dos demais concluintes. A Instituição orienta que a(s) fala(s) tenha(m) caráter congratulatório e contemple(m) o histórico da(s) turma(s), sendo evitados discursos de cunho político, pejorativo, termos obscenos ou que ofendam a moral e os bons costumes.

§ 3º - Caberá ao Cerimonial Universitário à revisão final do discurso, bem como a apresentação de sugestões para melhorias e adequação do mesmo ao caráter formal da cerimônia.

§ 4º - Além do(s) orador(es) da(s) turma(s) fará uso da palavra o(a) reitor(a) ou seu representante.

§ 5º - Todos os discursos deverão ter duração máxima de 5 (cinco) minutos.

## **DA ORGANIZAÇÃO DA CERIMÔNIA VIRTUAL**

Art. 8º - O cerimonial é de responsabilidade da Universidade e obedecerá ao estabelecido nesta Norma.

Art. 9º - O Mestre de Cerimônia será da UNESC, sem custos para os concluintes.

Art. 10 - Compete ao Cerimonial:

- I. Elaborar o protocolo, em conformidade com a turma ou agrupamento de cursos daquele ato.
- II. Organizar e conduzir os ensaios da cerimônia de colação de grau virtual, que também serão mediados por tecnologia.
- III. Orientar e dissipar quaisquer dúvidas que porventura os concluintes tenham quanto ao protocolo.
- IV. Orientar os concluintes e demais participantes com direito a pronunciamento quanto à

**FUCRI – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)**

elaboração, formalidade e teor do discurso.

V. Organizar a participação dos membros do Conselho Universitário e autoridades.

VI. Exercer outras atividades que venham a ser delegadas pelo(a) Reitor(a) ou seu representante legal.

Art. 11 - Os atos protocolares obrigatórios do Cerimonial Universitário em sessão mediada por tecnologia deverão obedecer ao seguinte roteiro:

I. Abertura.

II. Apresentação dos membros do Conselho Universitário e autoridades.

III. Abertura da sessão.

IV. Juramento.

V. Aceitação do juramento e outorga do grau pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a) ou seu representante legal.

VI. Discurso do(s) Orador(es).

VII. Discurso do(a) Reitor(a) ou seu representante legal.

VIII. Encerramento da Sessão pelo(a) Reitor(a).

Art. 12 - Compete à Comissão de Concluintes:

I. Representar os demais prováveis concluintes do curso perante os órgãos da Universidade.

II. Acompanhar as atividades da cerimônia de colação de grau.

III. Entregar o discurso para revisão do Cerimonial.

IV. Cumprir e fazer cumprir as determinações desta Norma.

Art. 13 - Compete aos concluintes:

I. Observar as orientações previstas nesta Norma.

II. Participar dos ensaios, mediados por tecnologia, mediante convocação da Comissão de Concluintes.

III. Apresentar-se para a colação de grau virtual com até 15 (quinze) minutos de antecedência.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Criciúma, 22 de abril de 2020.



**Prof.ª Dra. INDIANARA REYNAUD TORETI**  
**PRÓ-REITORA ACADÊMICA DA UNESC**